

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 13.763, DE 10 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre tombamento integral do
Conjunto Vicentino e suas áreas verdes

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes dos Processos Administrativos n.ºs. 35.073/12 e 27.585/14 e

CONSIDERANDO que em reunião realizada no dia 03 de março de 2016, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Urbanístico, Arqueológico e Arquitetônico emitiu parecer reafirmando, por unanimidade, pelo tombamento integral do Conjunto Vicentino, popularmente conhecido como “Casas Pias”, bem como de suas áreas verdes;

CONSIDERANDO que referido Conselho realça em sua justificativa, a importância não só da capela com sua proposição arquitetônica neorromânica, usual na arquitetura histórica do período eclético brasileiro e rara na arquitetura taubateana, bem como os dois volumes paralelos que definem a praça central arrematada por gradil original que limita o vazio central frente a rua;

CONSIDERANDO, conforme parecer do Conselho, que no quadro de transformação constante da paisagem da Cidade de Taubaté e a consequente perda de identidade do cidadão para com o espaço urbano, faz com que a preservação do Conjunto Vicentino contribua para amenizar essas perdas desta transformação, haja vista o número de documentos que o Conselho recebeu em defesa do tombamento por parte de membros da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO Memorial Descritivo elaborado pela Área de Museus, Patrimônio e Arquivo Históricos, o qual fica fazendo parte integrante do presente Decreto,

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



DECRETA:

Art. 1º Fica tombado, integralmente, como patrimônio histórico, arquitetônico e cultural do Município de Taubaté, o Conjunto Vicentino e suas áreas verdes, localizado na Rua Quatro de Março, nesta Cidade.

Art. 2º Aplicam-se à espécie todas as disposições e efeitos da Lei Complementar nº 055, de 08 de junho de 1994.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de março de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

DÉBORA ANDRADE PEREIRA

Secretária de Planejamento

WANDERLAN RAMOS DE CARVALHO FILHO

Gerente da Área de Museus, Patrimônio e Arquivo Históricos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 10 de março de 2016.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 13.763, DE 10 DE MARÇO DE 2016

Memorial Descritivo

O imóvel objeto deste memorial, é constituído de uma Capela com a fachada principal voltada para a Rua 4 de Março, possuindo à sua frente, no eixo longitudinal uma alameda de árvores de médio porte, sendo que nos dois lados deste eixo para quem olha a sua fachada, existem ainda dezesseis pequenas casas remanescentes do conjunto geral.

A área ocupada pela Capela medindo 10,00m de frente por 25,80m de profundidade é de 492,07 metros quadrados.

A área ocupada pela alameda de árvores mais as oito casas dispostas simetricamente de cada lado, forma um retângulo aproximado de 33,50m de frente por 52,27 m de profundidade, equivalente a 1751,04 metros quadrados.

Portanto, conforme dados constantes no levantamento em folha anexa, a área total para efeito de tombamento do referido imóvel, totaliza 2.243,11 metros quadrados.